



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Universidade Estadual de Montes Claros

Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 443 – REITOR/2024

Reconhece, no âmbito da Unimontes, circunstância de emergência climática, para fins de estabelecer “Situação de Caráter Excepcional” (SCE), na forma do disposto no § 4º, art. 1º da RESOLUÇÃO CEPEX/UNIMONTES Nº. 214, de 22 de novembro de 2023, e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando:

a Lei Nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que Institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003;

a demanda apresentada pelo Diretório Central dos Estudantes;

a situação de emergência climática extrema experimentada em Montes Claros/MG e região norte do estado de Minas Gerais;

a necessidade de implementação, por parte da Unimontes, de melhorias na infraestrutura de climatização nos prédios dos Campi;

a possibilidade de se promover e adotar, em caráter excepcional, a educação digital para os cursos de educação profissional técnica de nível médio, tecnólogos, graduação, pós-graduação e extensão, no âmbito da Unimontes;

a autonomia dos Colegiados Didáticos de Cursos da Unimontes;

RESOLVE:

Art. 1º DECRETAR “Situação de Caráter Excepcional” (SCE), de que trata o § 4º, artigo 1º da RESOLUÇÃO CEPEX/UNIMONTES N.º 214/2023, na forma do subitem 3.3 do “Anexo” à referida Resolução, para o fim de possibilitar, de forma excepcional e temporariamente limitada, a utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas para os cursos de educação profissional técnica de nível médio, tecnólogos, graduação, pós-graduação e extensão presenciais, no âmbito da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), no período de 30 de setembro de 2024 a 1º de novembro de 2024.

Art. 2º ESTABELECER que caberá aos Colegiados Didáticos de cada Curso deliberar sobre a adesão às aulas e atividades educacionais não presenciais até o dia 20 de setembro de 2024, impreterivelmente.

Art. 3º Caberá ao Centro de Educação à Distância da Unimontes (CEAD), naquilo que pertinente à “Situação de Caráter Excepcional” (SCE) decretada:

I. elaborar o planejamento das ações de formação e aperfeiçoamento do corpo docente, discente e servidores técnico-administrativos;

II. identificar e propor soluções para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem;

III. desenvolver ações de sensibilização para o uso consciente e crítico das “Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação” (TDIC);

IV. estimular a produção de materiais didáticos e de pesquisa;

V. promover a integração entre as diferentes áreas de conhecimento por meio do uso das “Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação” (TDIC).

Art. 4º Caberá ao CEAD e à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), na forma do subitem 3.3 do “Anexo” à RESOLUÇÃO CEPEX N.º 214/2023, fornecer suporte técnico adequado para os estudantes e professores, incluindo a solução de problemas de *software* e *hardware*, para os cursos que aderirem às aulas e atividades educacionais não presenciais, na forma do disposto no artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Os Colegiados Didáticos dos Cursos que aderirem à excepcional e temporária utilização de recursos educacionais digitais deverão encaminhar ao CEAD, via processo operacionalizado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a listagem de alunos e/ou acadêmicos de cada disciplina contemplada e a ata do colegiado, impreterivelmente até o dia 20 de setembro de 2024, para fins dos registros administrativos de praxe.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 06 de setembro de 2024.

Professor Wagner de Paulo Santiago

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Wagner de Paulo Santiago, Reitor**, em 06/09/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96701005** e o código CRC **2E694B9E**.

Referência: Processo nº 2310.01.0018259/2024-20

SEI nº 96701005